



SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NA ESFERA POLÍTICA E SUAS RELAÇÕES COM A DICOTOMIA PÚBLICO-PRIVADO

Aimê Barbosa Martins Bast ¹

RESUMO: A sub-representação feminina dentro da esfera política está entre as prioridades dos debates contemporâneos, principalmente entre os movimentos feministas, que apontam a permanência das relações desiguais de gênero nas hierarquias sociais e no funcionamento das instituições, mesmo com a garantia de direitos formalmente iguais a homens e mulheres. Por conseguinte, o presente estudo teve por objetivo averiguar a sub-representação feminina nas esferas de poder, especialmente na política brasileira. No primeiro momento, faz-se a crítica sobre a dualidade construída entre a esfera pública e privada, a qual é apresentada para embasar a exclusão das mulheres e nortear a atuação do feminismo no enfrentamento dos obstáculos à construção de uma sociedade estruturalmente justa, igualitária e democrática. Logo após, comenta-se a trajetória das mulheres brasileiras em busca da autonomia, bem como as estratégias à conquista do espaço público. Por fim, apresenta-se os resultados das eleições legislativas de 2010 a 2018, no Estado de Mato Grosso do Sul, visando entender os efeitos das ações afirmativas implementadas nas últimas décadas.

Palavras-chave: Gênero; Público e privado; Feminismo; Representação política.

LOW FEMALE REPRESENTATION IN THE POLITICAL ENVIRONMENT AND HOW IT RELATES TO THE PUBLIC- PRIVATE DICHOTOMY

ABSTRACT: Addressing under-representation of women in the political environment is one of the priorities in contemporary debates. Especially within feminist movements which point it out the permanence of unequal gender relations in social hierarchies and in

¹ Especialização *lato sensu* em Sociologia pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Bacharel em Administração pela Universidade Uniderp-Anhanguera, licencianda em Sociologia pela Universidade Uniderp-Anhanguera. Contato: aimebmartins@hotmail.com





the functioning of institutions, even with the formal guarantee of equal rights for men and women. Therefore, this article aims to investigate the female under-representation in the spheres of power, especially in Brazilian politics. Firstly, a critique is made about the duality built between the public and private spheres to demonstrate why women are excluded and to guide the role of feminism in addressing obstacles to constructing a structurally fair, egalitarian and democratic society. Soon after, the article speaks to the trajectory of Brazilian women in their search for autonomy, as well as strategies to grow representation within the public sphere. Finally, the results of Mato Grosso do Sul's legislative elections from 2010 to 2018 are presented in order to showcase the effects of affirmative actions implemented in past decades.

Keywords: Gender; Public and private; Feminism; Political representation.

1. Introdução

A baixa presença das mulheres em todos os âmbitos da política brasileira evidencia as desigualdades estruturais que dificultam o acesso das mulheres à esfera pública, mesmo após 80 anos da conquista do sufrágio e diante de ações afirmativas implementadas nas últimas décadas. O resultado das eleições de 2018 exemplifica claramente essa situação dentro das Casas Legislativas brasileiras. Deixando de lado estereótipos como "mulher não se interessa por política" ou que "política é lugar de homens", é preciso compreender porquê a representação feminina continua encontrando barreiras à igualdade mesmo com direitos formalmente iguais.

O histórico de exclusão das mulheres na vida pública remete desde a Grécia Antiga, onde filósofos como Aristóteles entendiam como cidadãos – homens livres – aqueles capazes de conviver no espaço da polis, portanto apenas chefes de família que tinham a faculdade de deixar o lar e ingressar na vida política, enquanto mulheres, crianças e escravos continuavam à mercê das relações desiguais dentro da esfera da família. (MIGUEL; BIROLI, 2014).

Somente no final do século XVIII, impulsionados pelas reivindicações liberais de direitos dos homens durante a Revolução Francesa, que surgiram movimentos organizados para a inclusão das mulheres à esfera pública, bem como a reivindicação de um conjunto de direitos necessários ao alcance desse objetivo, como: o direito ao voto, à educação obrigatória e à propriedade. A obra "Uma vindicação





dos direitos da mulher” de Mary Wollstonecraft – considerada a fundadora do feminismo - publicada em 1792, é marcada por reflexões críticas que denunciavam os obstáculos à emancipação das mulheres e a vinculação entre a exclusão na esfera pública e a submissão na esfera privada.

Esse momento inicial, concretizado pelo movimento sufragista, obteve êxito em sua agenda ao longo das primeiras décadas do século XX, porém, “a pífia presença feminina nos espaços de poder após a obtenção desse direito indicou a necessidade de identificar os mecanismos de exclusão mais profundos [...]”, (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 9). Por isso, na segunda onda do feminismo, autoras como Susan M. Okin vão denunciar o gênero como ferramenta relacional à separação da vida social em esfera pública-privada. Somente em meados do século XX que os debates teóricos e movimentos feministas começaram a questionar a influência dos papéis de gênero nas dinâmicas sociais e assimetrias de poder que continuavam restringindo às mulheres a participação na vida pública.

No Brasil, a luta feminina pelos direitos da mulher no início do século passado, teve na figura de Bertha Lutz sua principal referência. Graças às pressões do movimento feminista, o sufrágio feminino foi garantido pela Constituição Federal de 1934, que também incluiu em seu texto demais reivindicações do movimento, como proibir a diferença salarial entre homens e mulheres e reconhecer a obrigação do Estado de amparar a maternidade.

Passados mais de 80 anos da conquista de direitos políticos pelas brasileiras, ainda que se assista o avanço das mulheres em várias áreas, a ideia que se mantém até hoje da divisão natural de papéis entre homens e mulheres continua a limitar a emancipação feminina. Ampliar a participação das mulheres na vida pública depende tanto do enfrentamento da lógica patriarcal que estrutura a divisão sexual dos trabalhos e a dominação masculina, quanto da garantia de políticas que facilitem a participação feminina na vida pública.

O presente artigo teve o objetivo de averiguar a baixa representação feminina nas esferas de poder, analisando a participação das mulheres na esfera política brasileira e encontra-se assim organizado: primeiramente apresenta-se pesquisa bibliográfica acerca de gênero e a dicotomia público-privado, com ênfase para o feminismo, representação política e ações afirmativas; em seguida discute-se sobre a representatividade feminina na política brasileira; posteriormente propõe-se um estudo de caso, com levantamento de dados e discussão dos resultados; finalmente apresentam-se as





considerações finais e referências utilizadas para fundamentar o estudo.

2. Gênero e a dicotomia público-privado

As teorias críticas feministas têm em comum entre si o questionamento das fronteiras entre o público e privado através da diferença entre homens e mulheres no contexto histórico, enquanto as teorias políticas convencionais consideram os indivíduos a partir da perspectiva universal do liberalismo, onde todos supostamente seriam iguais como cidadãos.

De acordo com Miguel e Biroli (2014, p. 32), “na modernidade, a esfera pública estaria baseada em princípios universais, na razão e na impessoalidade, ao passo que a esfera privada abrigaria as relações de caráter pessoal e íntimo”. Contudo, destaca-se que “essa universalidade não é neutra, ao passo que a ideia de cidadania foi construída com base na posição do homem numa sociedade marcada por desigualdades de gênero, raça e classe” (MIGUEL; BIROLI, 2014, p. 64), portanto, suprimindo a bagagem histórica da mulher. Baseando-se na abordagem da feminista liberal, Susan M. Okin (2008, p. 308) deixa claro que “tanto os direitos políticos quanto os direitos pertencentes à concepção moderna liberal de privacidade e do privado têm sido defendidos como direitos dos indivíduos”, porém, é explicitamente definido dentro do contexto histórico que esses indivíduos são adultos e chefes de família masculinos. Dessa forma, acredita-se que:

A maioria das feministas do século XIX – e do início do XX – não questionou ou desafiou o papel especial da mulher no interior da família. Na verdade, elas frequentemente defenderam os direitos e oportunidades das mulheres, como a educação ou o sufrágio, com o argumento de que fariam dessas mulheres esposas e mães melhores, ou que as capacitariam para trazer sua sensibilidade moral especial, desenvolvida na esfera doméstica, para o mundo da política (OKIN, 2018, p. 312).

A dualidade estabelecida na modernidade manteve a oposição entre autonomia e liberdade na esfera pública e dominação e opressão na esfera privada. Diante de tal impacto, ao final da década de 1970, as feministas perceberam que era necessário haver uma compreensão mais profunda das desigualdades e passaram a incorporar o gênero como ferramenta principal de análise das estruturas e papéis desiguais dentro da sociedade.





A crítica que Okin (2018) faz quanto à separação da vida social em esferas, parte do entendimento que estas foram construídas sob a afirmação da superioridade e da dominação masculina e de que elas pressupõem a responsabilidade feminina pela esfera doméstica. Segundo a autora, existe uma designação socialmente diferenciada de papéis para homens e mulheres, a divisão sexual do trabalho, característica das sociedades patriarcais, que acarreta ao homem o seu desenvolvimento na vida pública/política, enquanto a mulher encontraria na vida familiar/privada o seu cenário visto com natural, e não propor uma crítica à essa ideia reflete na continuação das desigualdades entre as duas esferas. Essa socialização diferenciada para os gêneros já fora estudada pelo sociólogo Pierre Bourdieu (2012, p. 71), que explica como se perpetua a dominação masculina na esfera pública: "É através do adestramento dos corpos que se impõem as disposições mais fundamentais, as que tornam ao mesmo tempo inclinados e aptos a entrar nos jogos sociais mais favoráveis ao desenvolvimento da virilidade: a política, os negócios, a ciência etc."

O feminismo expõe a fragilidade dessa divisão fictícia com objetivo de possibilitar a conquista da autonomia pelas mulheres em suas vidas sociais e ampliar suas presenças nas instâncias decisórias. Para que isso ocorra, é necessário primeiramente haver o reconhecimento da diferenciação e da exclusão feminina na esfera pública, para que a partir das reflexões críticas possa ser proposto um modelo mais justo. Assim, Okin (2008) reflete:

É preciso perguntar: as práticas nos locais de trabalho, no mercado ou no parlamento seriam as mesmas se elas tivessem se desenvolvido pressupondo que seus participantes teriam de acomodar-se às necessidades de dar à luz, educar um filho, e às responsabilidades da vida doméstica? As políticas e seus resultados seriam os mesmos se aqueles que nelas estão engajados fossem pessoas que também tivessem responsabilidades cotidianas significativas voltadas para os cuidados dos outros, ao invés de serem aqueles que menos probabilidade têm, em toda a sociedade, de ter essa experiência? (OKIN, 2008, p. 320).

Por fim, é preciso compreender que a ruptura das mulheres dos limites da esfera privada, implica não somente a visibilidade pública de questões relevantes na ótica da experiência feminina na vida doméstica, mas significa principalmente um grande avanço em direção a uma sociedade justa e democrática, ao passo que só é possível considerá-la dessa forma se ela for capaz de representar as diferentes perspectivas e interesses de todos os sujeitos políticos.





3. Feminismo e representação política

A atuação do feminismo como movimento social e acadêmico nas últimas décadas, enfatizou a necessidade de politizar as relações interpessoais e as esferas doméstica e privada, trazendo-as para as discussões no âmbito político. O *slogan* feminista “o pessoal é político” foi trabalhado internacionalmente, com objetivo de entender melhor a organização hierárquica no âmbito familiar e ampliar a noção de cidadania e democracia. Aboim (2012) comenta:

A construção de uma ordem de gênero mais igualitária fez-se, em boa medida, através da progressiva invasão do privado, então associado ao modelo de família burguesa do século XIX, a medida que a cidadania se tornou mais inclusiva, passando a abranger, além dos homens, também as mulheres e outros grupos inicialmente excluídos. (ABOIM, 2012, p. 100).

O campo político é constituído historicamente como espaço masculino, onde existe uma cultura organizacional e hierárquica muito forte e, por isso, somente o acesso à essa esfera de poder não significa igualdade. As mulheres, que formam um grupo social minoritário, enfrentam grandes dificuldades tanto no ingresso quanto na projeção de suas carreiras em relação ao grupo político dominante. Entre elas, a exigência de maior tempo livre para exercerem a atividade política constitui uma barreira importante para as mulheres gerenciarem suas carreiras políticas, pois elas continuam responsáveis pela gestão da família, da vida doméstica e profissional, acumulando múltiplas jornadas e minimizando o tempo livre necessário para o exercício da vida pública. Cabe ainda citar que a mudança de local de moradia, frequentemente exigida para o progresso na carreira política, costuma ser mais custosa para mulheres do que para homens (MIGUEL; BIROLI, 2010). Portanto, mais uma vez a divisão sexual do trabalho presente na estrutura patriarcal aparece na base do acesso diferenciado à recursos e ao tempo.

A partir da década de 1990, o tema da representação política das mulheres ganhou a atenção das correntes intelectuais e também da agenda dos movimentos feministas, afinal houve um aumento visível da presença feminina em diversos espaços públicos, como as universidades, os empregos formais e a participação cívica. Entretanto, esse aumento não refletiu num número maior de mulheres nas instâncias decisórias, apesar da coexistência de ambos os sexos nas esferas de poder. O sociólogo político e filósofo Bourdieu





(2012) enfatiza que as dificuldades enfrentadas não se limitam à direitos formalmente adquiridos, pois o campo político se estrutura de forma a rejeitar a presença feminina:

Mesmo quando as pressões externas são abolidas e as liberdades formais — direito de voto, direito à educação, acesso a todas as profissões, inclusive políticas — são adquiridas, a auto exclusão e a "vocaç o" (que "age" tanto de modo negativo quanto de modo positivo) v m substituir a exclus o expressa: a rejei o aos lugares p blicos, que condena as mulheres   discrimina o de espa os e torna a aproxima o de um espa o masculino, como o local de assembleias, uma prova terr vel (BOURDIEU, 2012, p. 51-52).

Portanto, como concluem Miguel e Biroli (2010, p. 660), "N o basta incluir as mulheres e outros grupos marginalizados, sem alterar aspectos institucionais e estruturais das democracias. As democracias devem ser reestruturadas com a diferen a sexual em mente", pois existe ainda uma forte associa o da mulher e o cuidado no campo pol tico que reproduz exatamente a submiss o existente dentro da esfera privada. Ap s eleitas, elas s o limitadas a se engajar majoritariamente em tem ticas estereotipadas do g nero feminino, como educa o, fam lia e assist ncia social, etc.; quest es que est o fora das tem ticas mais centrais em que ocorrem as disputas de poder e lideran a dentro do campo. Ara jo (2005) confirma que:

Os registros relacionados com as mulheres nos programas partid rios, ainda surgem tendo como forte refer ncia a sua condi o de m e e instrumento de sustenta o e reprodu o de valores familiares, e n o a sua condi o de sujeitos pol ticos configurados independentemente da maternidade e/ou da fam lia. (ARA JO, 2005, p. 209).

  evidente que trazer mais mulheres para dentro do campo pol tico enriquece o debate pois traz a perspectiva e experi ncia feminina de mundo, que s o diversas se comparadas aos grupos dominantes, mas isso por si s o n o elimina as desigualdades estruturais na pol tica. Se essas mulheres s o podem ser ouvidas em tem ticas que carregam o signo subalterno de sua posi o social,   necess rio um esfor o coletivo tanto para implementar medidas afirmativas que visam a amplia o da presen a feminina nas esferas de poder, quanto para capacit -las a fim de que elas realmente tenham condi es de competir e avan ar em posi es centrais de comando.



4. Ações afirmativas

Como a problemática da sub-representação das mulheres nas instâncias decisórias se tornou pauta principal da agenda política feminista, em muitos países foram adotadas ações afirmativas para garantir o ingresso das mulheres no campo político, especialmente as cotas eleitorais por sexo, já que o acesso às candidaturas depende do funcionamento das estruturas partidárias e as cotas visam impactar a quantidade de eleitas, que também é influenciada por outros fatores, em especial o sistema eleitoral (MIGUEL; BIROLI, 2010).

Para vencer o problema da baixa presença feminina no legislativo brasileiro, foram criadas as cotas eleitorais, através da Lei 9.504/97, que estabeleceu uma porcentagem mínima de mulheres de 30% nas listas abertas, mas na prática, não obrigava os partidos a preencherem as vagas, ficando essas muitas vezes sem nenhuma ocupação (BRASIL, 1997). Só a partir reforma eleitoral em 2009 é que ocorreram mudanças significativas na busca de maior representatividade. A Lei 12.034/09, ao alterar o §3, do artigo 10, da Lei 9.504/97, determinou o preenchimento mínimo obrigatório de 30% e máximo de 70% das vagas nas coligações partidárias por gênero, bem como, a destinação obrigatória pelos partidos de pelo menos 5% dos recursos do Fundo Partidário para a criação e manutenção de programas que incentivem a participação política das mulheres (BRASIL, 2009). Para as eleições gerais de 2018, o Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE nº 23.553/2017, estabeleceu que os partidos políticos destinassem ao financiamento de campanhas de suas candidatas no mínimo 30% do total de recursos do Fundo Partidário utilizado nas campanhas eleitorais (TSE, 2017).

Porém, para que as cotas eleitorais cumpram seu objetivo de forma eficiente, é preciso haver uma mudança no sistema de valores e práticas dos partidos. Nesse sentido, apesar das metas de inclusão serem importantes, é preciso que as instâncias decisórias nas quais as mulheres estejam inseridas tenham, de fato, poder de decisão. Araújo (2005, p. 210) destaca que "sem mecanismos institucionais que possibilitem às mulheres sair da condição de exterioridade à dinâmica partidária, a presença nos diretórios pode ser apenas formal". Neste estudo não serão apresentados dados estatísticos sobre a participação das mulheres nos diretórios, embora se perceba que há um pequeno aumento no número de mulheres presentes nas tomadas de decisão partidárias durante as últimas décadas.





A escalada entre estar em gozo de seus direitos políticos – essencialmente votar e ser votado – e ser eleito é longa e custosa, apresentando obstáculos em diversos níveis, principalmente às minorias sociais. Quando há interesse em participar da disputa política, o próximo passo é a candidatura, mas o acesso às listas vai depender muito da estrutura partidária e o perfil buscado pelos dirigentes partidários. As cotas eleitorais no Brasil atuam nesse nível, no sentido de que os partidos preencham suas listas proporcionais conforme a exigência da lei. “Tem sido observado que o problema das mulheres não reside tanto em conseguir serem indicadas candidatas e, sim, em conseguirem condições efetivas de competir”, indica Araújo (2005, p. 196). Contudo, o desafio aqui é estar entre os candidatos preferenciais, os considerados “bons de voto” que recebem a maior parte dos recursos para suas campanhas, e predominantemente são aqueles que já possuem mandato eletivo ou rede de apoio partidária, ou seja, historicamente homens. A Figura 1 abaixo evidencia essa dinâmica da presença política:

Figura 1: “Degraus da escalada política.”



Fonte: Miguel e Biroli (2010, p. 663).

Para participar do jogo político, seja nos diretórios partidários ou na disputa por cargos públicos e/ou eletivos, são necessários três tipos de recursos: dinheiro, tempo livre e uma rede de contatos. Como regra, para os integrantes dos grupos em posição subalterna, faltam recursos de um ou mais tipos, frequentemente todos os três



(MIGUEL; BIROLI, 2010), especialmente entre mulheres que são mães e pobres.

Diante do peso do eleitorado feminino no país, foi preciso que houvesse um posicionamento do sistema partidário às questões referentes às mulheres. Araújo (2005) fundamenta-se em Norris (2003) para afirmar que existem três tipos básicos de estratégias que os partidos políticos utilizam como respostas às demandas das feministas, as quais implicam níveis distintos de compromisso. Em linhas gerais, essas estratégias são: Estratégia da retórica, Estratégias de políticas de ação afirmativa e Estratégias de discriminação positiva. A primeira implica que as questões das mulheres são aceitas e incorporadas aos discursos da plataforma eleitoral, mas não há políticas efetivas de implementação das demandas, já a segunda estratégia denota maior comprometimento e inclui ações como treinamentos, metas de inclusão de candidaturas à serem alcançadas pelos partidos (cotas eleitorais) e programas de ajuda financeira, por exemplo. Entre as estratégias de discriminação positiva, verifica-se o maior compromisso e uma intervenção mais incisiva na busca da representação paritária, com adoção de cotas para as instâncias decisórias e para a representação pública do partido, bem como demais políticas de gênero.

5. Representatividade feminina na política brasileira

Ao analisar a história do Brasil, percebe-se que valores patriarcais que remontam do período colonial estiveram presentes na formação da sociedade, ditando a ordem tanto na família quanto no espaço público, e que mesmo com os questionamentos levantados na modernidade, o domínio masculino permaneceu de formas mais sutis. Ao final do século XIX, com o advento da República e o processo de industrialização do país, surgiu o conceito de “família conjugal moderna”, que transformou a mulher em “rainha do lar”, porém na prática elas permaneceram subalternas e dependentes, já que se manteve a mesma hierarquia em relação aos papéis masculinos e femininos, com o homem à cabeça da casa e da família. Nessa concepção de família moderna, “a mulher estaria voltada inteiramente aos afazeres no lar, o espaço feminino por excelência, ao passo que o espaço público seria o domínio dos homens” afirma Scott (2013, p. 17).

A proclamação da República no Brasil, em 1889, motivou o engajamento das mulheres em prol do sufrágio, tanto que muitas chegaram a solicitar o alistamento eleitoral e até lançar candidaturas à Constituinte, porém sem sucesso. Em oposição, as autoridades





argumentavam que as mesmas já estavam representadas por seus pais e maridos, e ainda contavam com o respaldo científico da época - que considerava as mulheres menos inteligentes, frágeis e inadequadas para exercer atividades públicas - para legitimar seu entendimento.

Nesse contexto, a figura de Bertha Lutz foi central para tornar as reivindicações das feministas sufragistas possíveis. Ela argumentava que "a ascensão feminina resultaria não só em benefícios pessoais como também faria das mulheres instrumentos preciosos do progresso do Brasil" (SOIHET, 2013, p. 220). A excelente organização das suas frentes de luta levaram o então presidente Getúlio Vargas a nomear uma comissão para criar um novo código eleitoral, que culminou no Decreto 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, onde estabeleceu-se o voto secreto e o voto feminino, incorporados mais tarde à Constituição em 1934. Em relação à Constituição de 1934, Cortês (2013) comenta:

Só 112 anos depois da Independência é que foi elaborada uma Constituição que consagrou explicitamente o princípio da igualdade entre os sexos, proibindo diferença de salário para um mesmo trabalho por razão do sexo e o trabalho das mulheres em indústrias insalubres. Garantiu assistência médica e sanitária à gestante e descanso à mulher antes e depois do parto. Com relação à família, [...] criou um artigo específico afirmando que o casamento civil era indissolúvel (CORTÊS, 2013, p. 262).

Nas décadas seguintes, os movimentos feministas no Brasil não se restringiram apenas às reivindicações sufragistas - educação, trabalho e voto - e desenvolveram a luta por diversas causas de interesse público, como saúde, direitos da criança, reforma agrária e até reforma democrática. Devido as grandes desigualdades existentes no país, as feministas brasileiras não puderam se limitar a combater apenas o patriarcado, como as feministas europeias, mas se associaram à luta de classes. Entretanto, a intensa adesão às causas nacionalistas e sociais, foi considerada subversiva e as ativistas tachadas como comunistas. Com o golpe militar de 1964, os movimentos foram obrigados a cessarem suas atividades e suas dirigentes passaram a ser perseguidas pelo novo regime.

Mesmo com repressão e censura, a questão feminista tomou corpo no país e ganhou espaço nas grandes mídias ao longo das décadas de 1970 e 1980. No Brasil, desde 1982, foram criados importantes espaços institucionais de políticas públicas para mulheres, como os Conselhos Estaduais de Direitos das Mulheres, e as Secretarias e Coordenadorias da Mulher. Com a redemocratização





e a promulgação da Constituição Federal de 1988 elas puderam finalmente se considerar cidadãs com isonomia – igualdade de direitos e deveres perante a lei sem distinção de qualquer natureza – e participar abertamente de movimentos sociais, associações comunitárias e reivindicarem espaço político.

No entanto, nas décadas seguintes à abertura política constatou-se que não havia condições igualitárias de ingresso na arena política, devido a permanência contínua de uma elite política fechada formada quase exclusivamente por homens. De acordo com dados do Inter-Parliamentary Union (IPU, 2019), o Brasil está na 133ª posição entre 193 países no percentual de mulheres que ocupam uma cadeira no parlamento nacional, com 15% de eleitas para a Câmara dos Deputados – que representa 77 das 513 cadeiras – e no Senado Federal onde ocupam 12 das 81 vagas, esse percentual corresponde a 14,8%. Em um país onde o eleitorado feminino representa 52,5% do total de detentores de direitos políticos, constituindo uma diferença de 7.439.920 de mulheres a mais em 2018 segundo o TSE (2018), fica evidente a sub-representação.

6. Representatividade feminina na política brasileira

Com o objetivo de verificar se as ações afirmativas previstas em lei tiveram efetividade na ampliação do número de candidatas eleitas na última década, este estudo verifica as três últimas eleições do Brasil (2010, 2014 e 2018), limitando o objeto da análise ao cargo de Deputado Estadual com recorte para o Estado de Mato Grosso do Sul. Os dados e a interpretação do percentual de candidaturas e mulheres eleitas para o referido cargo nas três eleições seguintes à reforma eleitoral de 2009 serão apresentados a seguir.

Tabela 1: Quantidade de candidaturas e eleitos por gênero para o cargo de deputado estadual nas eleições de 2010.

Gênero	candidaturas	% cota	eleitos	% de êxito	% vagas
Feminino	70	26,92%	2	2,86%	8,33%
Masculino	190	73,08%	22	11,58%	91,67%
Total	260		24		

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2010).





Tabela 2: Quantidade de candidaturas e eleitos por gênero para o cargo de deputado estadual nas eleições de 2014.

Gênero	candidaturas	% cota	Eleitos	% de êxito	% vagas
Feminino	147	33,79%	3	2,04%	12,50%
Masculino	288	66,21%	21	7,29%	87,50%
Total	435		24		

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2014).

Tabela 3: Quantidade de candidaturas e eleitos por gênero para o cargo de deputado estadual nas eleições de 2018.

Gênero	Candidaturas	% cota	Eleitos	% de êxito	% vagas
Feminino	116	32,68%	0	0%	0,00%
Masculino	239	67,32%	24	10,04%	100,00%
Total	355		24		

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2018)

7. Análise dos resultados

A análise dos dados foi realizada com base nos seguintes critérios: a) atendimento à porcentagem de cotas de acordo com a norma vigente; b) aumento quantitativo de deputadas eleitas; e c) Efetividade das candidaturas femininas, conforme destacado na sequência.

a) Atendimento à porcentagem de cotas de acordo com a norma vigente:

Observa-se que, em 2010, a lista de candidaturas não atendeu as exigências da lei, pois o percentual de mulheres não atingiu o mínimo de 30%, portanto, ou houve irregularidades no processo eleitoral ou uma parte das candidatas abandonaram o pleito. Já nas eleições de 2014 a cota foi preenchida e houve um aumento de 148% do número de candidatas em relação a 2010. Verificou-se que em 2018 a cota também esteve dentro dos parâmetros exigidos por lei, apesar de apresentar, em números quantitativos, um número de 31 candidaturas femininas a menos que em 2014.

b) Aumento quantitativo de deputadas eleitas:

Comparando-se diretamente a quantidade de eleitas em 2010 e em 2014, teve-se o aumento de apenas uma cadeira eletiva para as mulheres. Entretanto, na eleição mais recente, nenhuma das 24 vagas





conseguiram ser ocupadas pelas candidatas, ou seja, a composição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul a partir de 2019 será 100% masculina.

c) Efetividade das candidaturas femininas:

Apesar de cumprir o percentual mínimo de 30% das cotas, não houve êxito em nenhuma candidatura feminina nas eleições de 2018. Os números mostram que, mesmo com o aumento significativo da quantidade de candidaturas femininas em comparação à 2010, não houve um aumento proporcional no número de eleitas em 2014. Verifica-se também que o percentual de êxito das candidaturas masculinas permaneceu superior em todas as eleições analisadas. Constata-se então, a baixa efetividade das cotas em cumprir seu objetivo que é a inserção de mulheres nas Casas Legislativas.

8. Discussões dos resultados

O estado brasileiro em análise, ou seja, o Estado de Mato Grosso do Sul, nunca tinha apresentado uma Assembleia Legislativa exclusivamente masculina desde 1991, embora as mulheres representem 52,15% dos eleitores no Estado (TSE, 2018) e a baixa presença das mulheres ser uma constante ao longo das décadas. Com isso, fazem-se necessários questionamentos que investiguem desde a formação de grupos políticos de lógica patriarcal que ainda dominam o campo, quanto a garantia do cumprimento das ações afirmativas previstas em lei, além de investigar possíveis candidaturas laranjas.

Apesar de Mato Grosso do Sul ter sido o primeiro Estado da Federação a instituir o Conselho Estadual de Direito da Mulher (CEDIM) em 1979, até 2014 não existia um fundo estadual de recursos específicos para financiar as políticas públicas de gênero (IBGE, 2014). Importante citar que em 2012 foi instaurada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) pelo Congresso Nacional, a fim de investigar a situação da violência contra a mulher no país, e o relatório final apontou explicitamente que a cultura do machismo arraigada no Estado, inclusive na estrutura burocrática, impede o desenvolvimento adequado das políticas de gênero (BRASIL, 2013). Se um Estado não consegue nem tratar adequadamente as situações de opressão dentro da esfera familiar, quem dirá promover o acesso das mulheres na esfera pública.

Fica evidente nesse contexto que a agenda política feminista não teve avanços em Mato Grosso do Sul, não só por não conseguir





aumentar o número de eleitas, mas também por não haver mudança nos valores machistas tão presentes na estrutura política do Estado. A presença de membros – homens – de uma mesma família ocupando diversos cargos públicos há décadas é uma evidência do patriarcalismo do Estado, assim como o investimento dos partidos em candidatos que se encaixem no padrão histórico tradicional (homens brancos, heterossexuais, com posses e sobrenome conhecido) ou aqueles que já estejam eleitos.

É de suma importância averiguar a presença de candidaturas laranjas, ou seja, mulheres que tiveram seus nomes incluídos nas listas somente para preencher o mínimo necessário para cumprimento da norma vigente, sem que haja nenhum tipo de estrutura ou financiamento real para a campanha dessas candidatas, a fim de punir os partidos que utilizarem dessa prática.

Como na legislatura atual nenhuma mulher ocupa o cargo de deputado estadual em Mato Grosso do Sul, tal fato fez com o que os parlamentares eleitos se sensibilizassem com a ausência feminina e instalassem uma Frente Parlamentar exclusiva para defender os direitos das mulheres. Ressalta-se que é importante que os homens se mobilizem e contribuam com a efetivação dos direitos das mulheres, contudo cabe refletir as eventuais consequências da atuação dessa comissão; se ela realmente terá relevância e abordará as questões que atendam os interesses próprios das mulheres, se irá abrir o debate para a sociedade e dar à mulher o devido lugar de fala, afinal nenhum deles poderiam experimentar a realidade de exclusão e opressão vivida por elas.

Embora os deputados que compõem a frente dizerem-se comprometidos com as pautas do público feminino através de ações, projetos e campanhas, as discussões na mesa terão sempre um viés de análise masculino, um olhar somente a partir da perspectiva desses homens que se encarregarão de tais questões, o que por si só pode comprometer os devidos fins de existência da comissão como medida afirmativa.

Sendo assim, é possível refletir que “a ausência das mulheres reforça o caráter “masculino” da política, permitindo a reprodução de estruturas que atuam na manutenção de sua exclusão – dentro e fora dos limites da política institucional” (MIGUEL; BIROLI, 2010, p. 672).

9. Considerações Finais

A baixa efetividade das cotas eleitorais em cumprir seu objetivo em Mato Grosso do Sul é reflexo do mesmo resultado já constatado





em nível nacional – a sub-representação feminina – somada aos devidos obstáculos do contexto regional discutidos neste artigo, por isso se faz necessário repensar as ações afirmativas existentes, ampliar o debate e formular novas estratégias mais incisivas ao acesso à esfera política, a exemplo da proposta do Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº134/15 em tramitação no Congresso Nacional (BRASIL,2015). Com objetivo claro rumo a democracia paritária, a PEC visa estabelecer uma reserva progressiva das vagas nas casas legislativas para as mulheres, deixando de apenas contemplá-las nas listas abertas proporcionais.

Dentre as estratégias de discriminação positiva, faz-se necessário promover cursos de formação política para mulheres, afinal, os números mostram que uma mulher não vota em outra somente pela questão de gênero em si. Preparar as candidatas para engajarem-se em causas, produzirem conteúdo relevante e terem um planejamento estratégico de campanha é fundamental para que elas tenham condições efetivas de concorrerem no jogo político eleitoral.

Cabe mencionar o papel político-institucional dos governos em promover a igualdade de gênero através do comprometimento com as políticas públicas e recursos orçamentários específicos, bem como a atuação das mulheres como sociedade civil organizada para os avanços da agenda feminista. Mas para isso, é preciso incentivar o debate sobre as hierarquias de gênero dentro das instituições públicas onde o machismo está arraigado e perpetuando-se - sendo a educação uma ferramenta poderosa no reconhecimento e desconstrução desses valores - além de promover ações afirmativas que possibilitem as mulheres atravessarem os mecanismos de barreira dentro de suas esferas sociais. Em um nível mais profundo, é necessário haver a ruptura da socialização de valores patriarcais imposta a meninas e meninos, para que elas tenham mais autonomia e menos afazeres domésticos e possam motivar-se a ocupar as mais altas posições de poder dentro da sociedade.

No campo político, desde sempre as decisões acerca das leis, acordos e orçamentos que afetam diretamente a vida das mulheres foram tomadas majoritariamente por homens, sendo que elas possuem total capacidade e direito de representarem a si mesmas dentro das instâncias decisórias. Obviamente, não se pode afirmar que a presença maior de mulheres dentro das casas legislativas represente um compromisso com as pautas feministas, por isso mesmo que é importante fazer a crítica sobre o que terá relevância política nos debates e quem será capaz de influenciar as decisões.





Por fim, pode-se afirmar categoricamente que a representação feminina é muito mais do que uma questão de gênero, ao passo que se trata de autonomia, liberdade e respeito; é condição primária para que o país possa finalmente caminhar rumo à uma sociedade justa e democrática e a presença feminina certamente é benéfica para a construção de um campo político mais igualitário.

REFERÊNCIAS

ABOIM, Sofia. Do público e do privado: uma perspectiva de gênero sobre uma dicotomia moderna. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n.1, p. 95-117, jan./abr., 2012.

ARAÚJO, Clara. Partidos políticos e gênero: Mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v. 24, p. 193-215, jun. 2005.

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. *Diário Oficial da União*: República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 01 out. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 22 set. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009. *Diário Oficial da União*: República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 30 set. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm. Acesso em: 22 set. 2019.

BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: Relatório Final: violência contra a mulher. *Diário do Senado*, supl. ao nº 112, 16 jul. 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496481>. Acesso em: 06 set. 2019.

BRASIL. Projeto de Emenda Constitucional nº 134 de 15 de setembro de 2015. *Ofício nº 1.304/2015*, Senado Federal, Brasília, DF, 15 set. 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1724716>. Acesso em: 22 set. 2019.





CORTÊS, Iáris. A trilha legislativa da mulher. In: PINSKY, Carla; PEDRO, Joana (Org.) *Nova História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013 p. 206-285.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Perfil dos Estados Brasileiros 2014*. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/estadic2014/>. Acesso em: 20 abr. 2019.

IPU, Inter-Parliamentary Union. *Woman in national parliaments*. De 1º de janeiro de 2019. Disponível em: <http://archive.ipu.org/wmn-e/classif.htm>. Acesso em: 15 abr. 2019.

MIGUEL, Luis; BIROLI, Flávia. Práticas de gênero e carreiras políticas: vertentes explicativas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v.18, n. 3, p. 653-679, set./dez., 2010.

MIGUEL, Luis; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014.

NORRIS, Pippa. *Gender Equality and Cultural Change around the World*. Cambridge, Mass: Cambridge University, 2003.

OKIN, Susan. Gênero, público e o privado. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 305-332, maio-ago, 2008.

SCOTT, Ana. O caleidoscópio dos arranjos familiares. In: PINSKY, Carla e PEDRO, Joana (Orgs.) *Nova História das Mulheres do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013.

SOIHET, Rachel. A conquista do espaço público. In: PINSKY, Carla e PEDRO, Joana (Orgs.) *Nova História das Mulheres do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013.

TSE, Tribunal Superior Eleitoral. *Estatísticas e Resultados da Eleição*. 2010. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2010/candidaturas-votacao-e-resultados/estatisticas>. Acesso em: 22 mar. 2019.

TSE, Tribunal Superior Eleitoral. *Estatísticas Eleitorais 2014*. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 22 mar. 2019.





TSE, Tribunal Superior Eleitoral. *Estatísticas Eleitorais 2018*.

Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>.

Acesso em: 22 mar. 2019.

TSE, Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução nº 23.553, de 18 de dezembro de 2017*. s.d.. Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235532017.html>.

Acesso em: 02 abr. 2019.

TSE, Tribunal Superior Eleitoral. *Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária*. Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>. Acesso em: 22 set. 2019

Recebido em: 23 de setembro de 2019

Aceito em: 22 de outubro de 2019

